

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

## **MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE - MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **EDITAL Nº 001/2025**

#### **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, POR TEMPO DETERMINADO, PARA SUPRIR, EM RAZÃO DE EVENTUAL AFASTAMENTO DE SERVIDOR TITULAR, NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito do Município de PONTO CHIQUE – MG, Geraldo Magela Flávio Rabelo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper os serviços junto às equipes de Estratégia de Saúde da Família, torna público o presente Edital, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde. O presente Processo Seletivo reger-se-á pelo disp Praça Santana, 242, centro- Ponto Chique-MG- CEP: 39.328-000- email pmchique@yahoo.com.br

osto no art. 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal, na Lei nº 11.350/2006 e Política Nacional de Atenção Básica, em seu Anexo nº 01 de 28 de setembro de 2017 da Portaria de Consolidação, e normas deste Edital.

#### **I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, e eventuais retificações, sendo de inteira responsabilidade da Comissão de Avaliação, nomeada por meio da Portaria nº 97 de 26 de março de 2025 e a realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

**1.2** A contratação para a prestação de serviços será por tempo determinado e somente para suprir eventual afastamento do servidor titular.

**1.2.1.** O presente Processo Seletivo será válido pelo período de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.3** O cargo oferecido, o vencimento básico, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida, a carga horária semanal e o valor da taxa de inscrição constam do Anexo I, do presente Edital.

**1.4** As atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde constam no Anexo III.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

**1.5** Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, bem como as condições para contratação no cargo pleiteado.

**1.6** Os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília/DF.

## II -DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO

**2.1** Por se tratar de vaga para eventual substituição temporária de servidor afastado, o candidato aprovado no Processo Seletivo Público de que se trata este Edital será contratado de acordo com a necessidade da administração, somente até o retorno do servidor titular do cargo, e se atendidas às seguintes exigências, as quais deverão ser comprovadas por documentos:

**2.1.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

**2.1.2** Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

**2.1.3** Estar quite com as obrigações eleitorais.

**2.1.4** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

**2.1.5** Comprovar:

**2.1.5.1.** Conclusão do Ensino Médio

**2.1.5.2** Residir na microárea em que irá atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público (lei 11. 350/06 Art. 6º I);

**2.1.5.3** As exigências dos subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.5.1, 2.1.5.2 deverão ser comprovadas no ato da inscrição com a apresentação dos documentos de comprovação (original e cópia), cujas cópias ficarão arquivadas juntamente com a inscrição na Prefeitura Municipal de Ponto Chique. Caso o candidato não atenda às exigências dos subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.5.1, 2.1.5.2, a inscrição será indeferida e os documentos apresentados (cópias) ficarão retidos na Prefeitura Municipal de Ponto Chique para comprovação.

**2.1.5.4** Possuir aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica, a ser realizada antes da contratação, pelo médico indicado pelo Município. O candidato que não for aprovado na inspeção médica será desclassificado do processo seletivo, portanto, não haverá a contratação pelo Município.

**2.1.5.5** Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal e neste Edital.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

**2.1.5.6 Todos os candidatos devem possuir conhecimentos básicos de informática**

**2.1.5.7** Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.

## III - DA INSCRIÇÃO.

**3.1** As inscrições deverão ser efetuadas no período de 31/03/2025 a 07/04/2025, de 08h às 11h e 14:00 às 17:00, no prédio da Prefeitura Municipal de Ponto Chique, situada na Praça Santana, nº 242, centro, Ponto Chique/MG - Cep: 39.328-000. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido.

**3.2** Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, Anexo IV, de acordo com as instruções solicitadas e entregar no local indicado no item 3.1, juntamente com os documentos referente a prova de títulos que deverá estar em envelope devidamente identificado com o nome do candidato conforme o item 7.11 deste Edital.

**3.3** Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

**3.4** O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

**3.5** O preenchimento da Ficha de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

**3.6** Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital

**3.7** Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**3.8** Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo, conforme o subitem 2.1 deste Edital, e de que concorda com as suas disposições.

**3.9** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo e de eventuais retificações ou aditivos do Edital que, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico [www.pontochique.mg.gov.br](http://www.pontochique.mg.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponto Chique e da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.10** Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato para a inscrição, apuradas a qualquer tempo, que comprometerem a lisura do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

## Estado de Minas Gerais

certame, se não forem corrigidas pelo candidato até a data de término das inscrições, acarretarão a anulação da inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos delas decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**3.11** O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas no item 3 deste Edital e seus subitens.

**3.12.** Não será cobrada de taxa de inscrição.

**3.13** A Divulgação da relação preliminar dos candidatos inscritos ocorrerá no dia 08/04/2025 no sítio eletrônico [www.pontochique.mg.gov.br](http://www.pontochique.mg.gov.br), no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de PONTO CHIQUE e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde.

### IV- INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

**4.1** Em razão do número de vagas deste Processo Seletivo (01 vaga), não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência, conforme artigo 5º, § 2º da Lei 8.112/1990.

**4.2** As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

### V – DAS VAGAS OFERECIDAS

**5.1** Será oferecida 1 vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atuação temporária e eventual nas equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), nas região indicada no Anexo II deste Edital.

### VI- NORMAS DISCIPLINARES.

**6.1** A Comissão de Avaliação nomeada terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos do Processo Seletivo.

**6.2** Todas as informações referentes a este Processo Seletivo serão prestadas pela Prefeitura Municipal de Ponto Chique e pela Secretaria Municipal de Saúde e poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.pontochique.mg.gov.br](http://www.pontochique.mg.gov.br).

**6.3** O Candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar e coordenar ou fiscalizar a aplicação das provas deste o Processo Seletivo será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito também às penalidades legais cabíveis.

**6.4** As informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o Município de PONTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CHIQUE o direito de excluir deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

**6.5** Conforme o artigo 10, parágrafo único, da Lei Federal n.º 11.350/2006 e Lei Federal n.º 12.994/2014, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I, art. 6.º, daquela Lei (não residir, desde a data da publicação deste Edital, na área de abrangência da Estratégia Saúde da Família, de acordo com a opção feita no ato da inscrição) ou por motivo de apresentação de declaração falsa de residência.

**6.6** Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

## VII – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**7.1** O processo seletivo dos candidatos será realizado por comissão interna presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

**7.2** O processo seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

I- Análise de documentos (eliminatória).

II- Análise curricular (classificatória).

**7.2.1** A primeira etapa será eliminatória e consiste na checagem da documentação do candidato. Será eliminado o candidato que não apresentar a documentação exigida, conforme item II do edital.

**7.2.2** A segunda etapa consistirá na análise curricular.

**7.2.3.** O candidato será pontuado em cada um dos itens constantes nos quadros abaixo, não podendo ultrapassar a pontuação máxima atribuída ao critério:

### I- A Experiência Profissional – Pontuação Máxima 50 pts

ITEM	PONTUAÇÃO
Servidor ou Empregado Público da Administração Pública direta ou indireta na área da saúde.	2 pontos por ano até o máximo de 20
Atuação em Organizações Sociais na área da saúde	1 ponto por ano até o máximo de 15
Estágio na Administração Pública direta ou indireta na área da saúde	1 pontos por ano até o máximo de 15

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

## II- Formação Acadêmica – Pontuação Máxima 50 pts

Graduação na área de Saúde	20 pontos
Graduação em outras áreas do conhecimento	5 pontos
Pós-graduação lato ou stricto sensu área da saúde	10 pontos
Formação Básica de Informática	10 pontos
Formação Complementar *	Pontuação Máxima 5 pts *

\*Formação complementar: Pontuação referente a realização de cursos livres no âmbito da saúde pública, com no mínimo 20 horas, nos últimos 5 (cinco) anos. Limite de até 5 pontos, sendo atribuído 1 ponto por cada certificado de curso livre no âmbito da saúde pública.

\*Formação complementar: Participação em eventos científicos na área da saúde (Congresso, Mostra, Seminário, Simpósio, Mesa-redonda, Fórum ou Conferência). Limite de até 5 pontos, sendo atribuído 1 ponto por cada certificado de participação em eventos científicos na área da saúde (Congresso, Mostra, Seminário, Simpósio, Mesa-redonda, Fórum ou Conferência).

**7.4** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação total, calculada a partir do somatório das pontuações obtidas no processo seletivo.

**7.5** Serão considerados classificados os candidatos que se encontrarem, a partir da ordem decrescente de pontuação total, dentro do número de vagas especificado no quadro descritivo do anexo I deste edital.

**7.6** No caso de empate dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato que:

a) possuir maior idade;

**7.7** Candidatos aprovados, mas não classificados dentro do número de vagas, comporão lista de excedentes para chamadas posteriores, em caso de desistência ou não comparecimento, quando convocado, dos candidatos aprovados e classificados.

**7.8** Todos os documentos referentes a prova de títulos, bem como os indicados nos itens 2 e seguintes, deverão ser entregues no ato da inscrição.

**7.9** Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável pela expedição, assinatura do titular (se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

## Estado de Minas Gerais

houver campo para respectiva assinatura), data, e estarem acompanhados do histórico, quando for o caso.

**7.10** Não serão avaliados Títulos que não contenham as informações do item “b”.

**7.11** Os documentos relativos aos títulos deverão ser acondicionados da seguinte forma: ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa: “SELETIVA PARA ACS – EDITAL 01/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE – TÍTULOS E DOCUMENTOS.

O envelope deverá conter ainda:

- A) Nome completo do candidato;
- B) o Cargo para o qual está concorrendo;
- C) o número de inscrição do candidato a ser fornecido no ato da inscrição;
- D) o número do documento de identidade.

**7.12.** O Envelope contendo os títulos deverá ser entregue, no ato da inscrição, na sede da Prefeitura Municipal de Ponto Chique, conforme item 3.1, devidamente lacrado.

**7.13.** No ato da entrega do envelope o candidato receberá comprovante de protocolo.

**7.14.** Será zerada a pontuação por documentos que apresentarem rasuras ou estarem em precárias condições de leitura das informações.

**7.15.** Em nenhuma hipótese haverá a retirada de envelope para conferência de documentos após o protocolo do mesmo. A inviolabilidade do envelope será comprovada no momento da análise de títulos, na presença dos membros da comissão.

## VIII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

**8.1** A divulgação dos resultados do Processo Seletivo será feita no sítio eletrônico [www.pontochique.mg.gov.br](http://www.pontochique.mg.gov.br), no menu concursos, e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de PONTO CHIQUE e da Secretaria de Saúde do Município, nas seguintes datas:

**8.2.** O Resultado Preliminar do Processo Seletivo ocorrerá no dia: **09/04/2025**.

**8.3.** Resultado Final após recursos: **15/04/2025**.

**8.2** Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento do resultado deste Processo Seletivo nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

## Estado de Minas Gerais

decorrentes do fato de não terem se informado, será exclusiva dos candidatos, e não do Município de PONTO CHIQUE.

### IX- DOS RECURSOS.

**9.1** A Comissão de Avaliação deste Processo Seletivo será responsável pela análise e resposta aos eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

**9.2** Poderão ser interpostos recursos nas situações indicadas neste Edital, por Escrito, encaminhado à Comissão de Avaliação, devendo ser protocolado no período de 7:00h até às 11:00hs e 13:00 até as 17:00, no prédio da Prefeitura Municipal de PONTO CHIQUE-MG, nos prazos e horários indicados para cada caso.

**9.2.1** Considerando o cronograma do Processo Seletivo, os recursos referentes a este Processo Seletivo não poderão ser enviados pelos Correios.

**9.3** O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informe a identidade do reclamante, seu número de inscrição e área do cargo pleiteado.

**9.4** Admitir-se-á, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, um único recurso relativo a cada caso previsto neste edital. Havendo mais de um recurso, de um mesmo candidato, será considerado e respondido apenas o 1º recurso. Os demais recursos serão desconsiderados.

**9.5** Caberá recurso, nos seguintes casos e prazos:

**9.5.1** Contra o Edital, na ocorrência de eventuais erros ou omissões: no prazo de **até 03 (três) dias antes do término do período de inscrição previsto no item III deste edital**, no período de 7:00h às 11:00 e 13:00 até as 17:00h.

**9.5.2** Contra eventual erro na análise de títulos e contagem de tempo de serviço: Do dia **10/04/2025 até o dia 14/04/2025** das 7:00h às 11:00 e 13:00 até as 17:00h.

**9.5.4** A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação no resultado Oficial. O resultado Oficial, após recursos, será divulgado pela comissão de avaliação, no endereço eletrônico [www.pontochique.mg.gov.br](http://www.pontochique.mg.gov.br) e no prédio da Prefeitura Municipal de Ponto Chique e na secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.

**9.6** Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável previsto para cada caso.

**9.7** A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

**9.8.** A divulgação do Resultado Final, com a classificação dos candidatos, será feita até o dia **15/04/2025**, no sítio eletrônico: [www.pontochique.mg.gov.br](http://www.pontochique.mg.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponto Chique e da secretaria Municipal de Saúde Ponto Chique.

**9.9 Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.**

## X- DA CONTRATAÇÃO.

**10.1** Eventual contratação será realizada em conformidade com as leis municipais pertinentes e de acordo com este edital, observadas, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 11.350/2006 e Lei Federal nº12.994/2014.

**10.2** A convocação para contratação do candidato classificado para a vaga oferecida neste Processo Seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos e as disposições legais pertinentes.

**10.3.** O início das atividades no cargo ocorrerá, a critério e conforme necessidade da Administração, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**10.4.** O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá submeter-se a exames médicos admissionais, de caráter eliminatório. A contratação dependerá de prévia inspeção médica, feita por médico credenciado pelo Município de PONTO CHIQUE, visando constatar se o candidato está apto, física e mentalmente, para o cargo.

**10.5.** Convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, 2 fotos 3x4coloridas e recentes; e, o original e cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- c) Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos;
- d) Título Eleitoral e comprovante das duas últimas votações e/ou respectivas justificativas;
- e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- g) Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- h) Comprovante de conclusão de ensino médio;
- i) Comprovante de endereço;
- j) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público ou a bem do serviço público; de não ter sido demitido do serviço público do Município de PONTO CHIQUE pelos motivos estabelecidos no art. 154 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

## Estado de Minas Gerais

k) Declaração de que exerce ou não outro cargo para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

**10.6** Após a divulgação do resultado final, caso venha a surgir novas vagas temporárias na área, por interesse e necessidade do Município, poderão ser convocados, para contratação, candidatos classificados no cadastro de reserva, no prazo de validade do Processo Seletivo.

**10.7.** O Regime Jurídico, a carga horária e remuneração são os estabelecidos na legislação do Município de Ponto Chique/MG.

### **XI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**11.10** Edital e eventuais Retificações bem como os Resultados do Processo Seletivo serão divulgados no endereço eletrônico [www.pontochique.mg.gov.br](http://www.pontochique.mg.gov.br) e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Ponto Chique e Secretaria Municipal de Saúde de PONTO CHIQUE-MG.

**11.2** Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

**11.3** O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

**11.4** A aprovação neste Processo Seletivo não gerará direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Administração, somente em caso de necessidade temporária de servidor substituto para suprir eventual afastamento de servidor titular e se atendidas as disposições deste Edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo. O prazo de vigência do contrato é por tempo determinado, com previsão de 03(três) anos e 8 (oito) meses, somente enquanto perdurar o afastamento do servidor titular, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer momento, sem direito a indenizações de qualquer espécie, em razão do retorno do servidor afastado ou por excepcional interesse público. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

**11.5** Do resultado final deste Processo Seletivo, não caberá recurso de qualquer natureza.

**11.6** O Município de PONTO CHIQUE não se responsabiliza por quaisquer textos, e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, que não tenham partido diretamente de si ou seus representantes e que seja publicado nos locais definidos neste edital.

**11.7** São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

necessárias sobre o Processo Seletivo. Ademais, não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de PONTO CHIQUE convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

**11.8** O Município de PONTO CHIQUE não fornecerá declarações de classificação e/ou de aprovação neste Processo Seletivo.

**11.9** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação nomeada.

**11.10** Caberá ao Prefeito Municipal de PONTO CHIQUE a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

**11.11** Este Edital, na sua íntegra, será afixado no Prédio da Prefeitura Municipal de Ponto Chique e da secretaria municipal Saúde de PONTO CHIQUE e divulgado no endereço eletrônico [www.pontochique.mg.gov.br](http://www.pontochique.mg.gov.br) no menu concursos.

Ponto Chique, 28 de março de 2025.

**GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

### CARGO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA.

EDITAL 001/2025

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PARA SUPRIR, EM RAZÃO DE EVENTUAL AFASTAMENTO DE SERVIDOR TITULAR, NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

CARGO	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	NÚMERO DE VAGAS	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	02 salários mínimos	40 hs/semanais	Ensino Médio Completo	1	Gratuita

Ponto Chique, 28 de março de 2025.

**GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

### VAGAS DIPONÍVEIS E RESPECTIVAS LOTAÇÕES. EDITAL 001/2025

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PARA SUPRIR, EM RAZÃO DE EVENTUAL AFASTAMENTO DE SERVIDOR TITULAR, NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

### VAGAS DIPONÍVEIS E RESPECTIVAS LOTAÇÕES:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VAGAS	ZONA DE ATUAÇÃO	MICROAREA	UNIDADE SAÚDE REFERÊNCIA
<b>01</b>	Agente Comunitário de Saúde	1	Área urbana	4 NOVO TEMPO	ESF Antônio Colivan

Ponto Chique, 28 de março de 2025

**GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

## ANEXO III

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO EDITAL 001/2025

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PARA SUPRIR, EM RAZÃO DE EVENTUAL AFASTAMENTO DE SERVIDOR TITULAR, NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita às Unidades Básicas de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e cumprir com as atribuições atualmente definidas para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da Dengue; desenvolver atividades nas unidades básicas, desde que vinculadas às atribuições acima; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

**Ponto Chique, 28 de março de 2025**

**GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO  
PREFEITO MUNICIPAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

## FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL 001/2025

NOME:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
RG:	CPF:	TÍTULO DE ELEITOR:
NATURALIDADE:		NACIONALIDADE:
SEXO: ( ) FEM. ( ) MASC.	EST. CIVIL:	DATA NASC: ___/___/___
INSCRIÇÃO PARA EQUIPE DE SAÚDE:		CÓDIGO:
TRATAMENTO ESPECIAL: QUAL?		
DEFICIÊNCIA FÍSICA: ( ) SIM ( ) NÃO		
QUAL?		
NÃO		
<p>O Candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital 001/2025, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, para atender às equipes da estratégia de Estratégia Saúde da Família, no Município de PONTO CHIQUE. Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de PONTO CHIQUE/MG, para contratação e prestação dos serviços, e ainda, que aceita todos os termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interposição ou notificação prévia da parte do Município.</p> <p>PONTO CHIQUE/MG, _____ de _____ de 2023</p> <p>ASSINATURA DO CANDIDATO</p>		

COMISSÃO - PROCESSO SELETIVO 001/2025.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Membro